



Proposta n.º 231/ 2022/CM

Processo n.º 2019/100.10.600/2

Assunto: Descentralização - transferência de competências para a CI - AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve – Mandato 2021/2025

Considerando:

- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- Que a transferência dessas novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar;
- Que, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a concretização das transferências de competências em apreço tem sido feita de forma gradual;
- Que existe um conjunto de competências que são de âmbito intermunicipal, que devem ser exercidas pelas entidades intermunicipais;
- Que a transferência de competências para as entidades intermunicipais depende de aprovação prévia das assembleias municipais de todos os municípios que as integram, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Efetivar a transferência para a CI - AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve das competências constantes dos diplomas a seguir indicados, relativamente ao mandato de 2021/2025 e, em seguida, remeter tal deliberação para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:
 - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;
 - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;
 - Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;
 - Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
 - Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
 - Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.
2. Que, quanto ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, esta deliberação produza efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, data em que se concretiza a transferência de tais competências nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do referido diploma, na versão que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.
 3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 14 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins